

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E1E796A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



DECRETO N° 28 PM/FS FRANCISCO SANTOS-PI, 16 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, no âmbito do Projeto “**Avança Mais- do Aprendizado à Conquista**”, referente ao exercício de 2025, no município de Francisco Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes e considerando a necessidade de valorização dos professores da rede municipal com base em critérios técnicos e resultados objetivos,

DECRETA:

Art. 1º - Do Objeto

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional- Exercício 2025, como parte do projeto “Avança Mais- do Aprendizado à Conquista”, destinado a reconhecer e premiar os professores da educação básica Municipal cm base em desempenho, compromisso e participação.

Art.2º Do Valor do Prêmio

O valor do prêmio será pago em parcela única, a partir do resultado das avaliações externas, conforme os seguintes valores:

- I- R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para professores regentes de turma;



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E1E796A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



Parágrafo Único. O pagamento está condicionado ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º - Do Cálculo do Valor do Prêmio

O valor individual do prêmio será calculado com base na jornada de trabalho do servidor e proporcionalmente à soma dos seguintes critérios:

- I- 50% (cinquenta por cento) com base na assiduidade do servidor, metas individuais, nos termos do Art. 6º deste Decreto.
- II- 50% (cinquenta por cento) com base no desempenho nas avaliações externas, metas coletivas, conforme critérios estabelecidos no Art. 4º

Parágrafo único. O valor total do prêmio será proporcional à pontuação obtida em cada um dos dois eixos, conforme os percentuais definidos.

Art. 4º - Desempenho dos Estudantes Nas Avaliações Externas

- I- 95% Participação em todos os ciclos do CAED;
- II- 10% de alunos no nível defasagem ciclo III CNCA/ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- III- 02 Busca Ativa por mês;
- IV- Participação na OBMEP;
- V- Frequência escolar mínima de 90% dos estudantes, no período de 1º de agosto a 12 de Dezembro de 2025;

Art. 5º - Categorical Especial: Professor de Alta Performance

1. Professor do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º) e Professor de Português e Matemática do 5º e 9º ano. Critérios:
 - I- 1º Ano 90% dos estudantes estejam plenamente alfabetizados;
 - II- 2º Ano do Ensino Fundamental: 75% no avançado mediante comprovação segundo SAEPI 

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E1E796A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI



- III- 100% Aplicação da preparação nas avaliações externas, à estratégia de aplicação do SAEB/SAEPI no ano letivo.

Art. 6º - Da Assiduidade 50% da Premiação

A Assiduidade do servidor será aferida com base nos seguintes critérios cumulativos:

- I- Participação integral (100%) nas formações continuadas promovidas ou homologadas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo;
- II- Frequência mínima de 95% do servidor à sua unidade de lotação durante o ano letivo;
- III- Entrega dos diários e notas em dias;
- IV- Participação ativa em 100% dos projetos desenvolvidos pela instituição escolar durante o ano letivo (projetos de leitura, feira de ciências, semana cultural, reforço escolar, horta escolar, etc.)
- V- Pontualidade e regularidade nas reuniões pedagógicas da escola (mínimo de 80 % de presença).

Art.7º - Da Natureza do Prêmio

O Prêmio de Desempenho Educacional possui natureza exclusivamente indenizatória, não sendo considerado verba de caráter salarial ou remuneratório.

Parágrafo único. O Prêmio:

- I- Não se incorpora à remuneração;
- II- Não será computado para férias, 13º salário, licenças ou aposentadoria;
- III- Não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B5E1E796A0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI

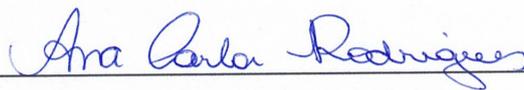


Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do Mês de Setembro de 2025.



José Edson de Carvalho

Prefeito Municipal.



Ana Carla Rodrigues

Secretária Municipal de Educação.